



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Deliberação.

DELIBERAÇÃO nº 469

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de Cr\$ 51.753,61 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e um centavos), para suplementação de dotações orçamentárias, no Poder Executivo, conforme discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR	TOTAL
<u>PODER EXECUTIVO</u>			
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	3.1.2.0.02	-	600,00
<u>SECRETARIA GERAL</u>	3.1.3.0.09	-	600,00
<u>DIVISÃO DE FAZENDA</u>	3.2.5.0.84	2.700,00	-
	4.1.4.0.19	<u>27.000,00</u>	29.700,00
<u>SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>	3.1.1.1.42	600,00	
	3.1.2.0.42	2.500,00	
	3.1.4.0.42	1.500,00	
	3.1.3.0.42	<u>5.000,00</u>	9.600,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	3.1.3.0.61		3.000,00
<u>SETOR DE SAÚDE</u>	3.1.2.0.79	1.200,00	
	3.1.4.0.79	<u>1.300,00</u>	2.500,00
<u>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	3.1.3.0.99	2.000,00	
	4.1.1.0.99	<u>3.753,61</u>	<u>5.753,61</u>
TOTAL			51.753,61

Art. 2º - Os recursos para cobertura referente ao artigo anterior, serão compreendidos resultantes de anulações parciais, conforme amparo legal no art. 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Cont.



DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR	TOTAL
<u>PODER EXECUTIVO</u>			
GABINETE DO PREFEITO	4.1.4.0.02	-	1.000,00
<u>SECRETARIA GERAL</u>	3.1.1.1.09	500,00	
	3.1.4.0.09	2.000,00	
	4.1.4.0.09	<u>73,60</u>	2.573,60
<u>FAZENDA</u>	3.1.1.1.19	1.500,00	
	3.2.3.0.82	<u>1.200,00</u>	2.700,00
<u>FOMENTO</u>	3.1.2.0.39	2.000,00	
	3.1.3.0.39	<u>2.500,00</u>	4.500,00
<u>SERVICO RODOVIÁRIO</u>			
<u>MUNICIPAL</u>	3.1.3.0.42	6.000,00	
	4.1.1.0.42	1.300,00	
	4.1.4.0.42	<u>3.000,00</u>	10.300,00
<u>EDUCACÃO E CULTURA</u>	3.1.1.1.61	6.000,00	
	3.1.4.0.6.	1.300,00	
	4.1.1.0.61	5.000,00	
	4.1.4.0.61	<u>1.310,36</u>	13.610,36
<u>SETOR DE SAÚDE</u>	3.1.1.1.79	1.500,00	
	3.1.3.0.79	1.300,00	
	4.1.4.0.79	<u>1.000,00</u>	3.800,00
<u>DIVISÃO DE OBRAS E</u>			
<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	3.1.1.1.99	8.000,00	
	4.1.4.0.99	<u>2.500,00</u>	10.500,00
<u>SETOR DE ÁGUAS E ESGOTO</u>	3.1.1.1.91	800,00	
	4.1.4.0.91	<u>1.969,65</u>	<u>2.769,65</u>
TOTAL			51.753,61

Art. 3º - A presente lei produzirá efeito a partir de 1º de novem -

Cont.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

-3-

novembro do corrente exercício, depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 15/12/1970

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

